



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei nº 47/2023 de Autoria do Chefe do Poder Executivo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.521/2022, a qual trata da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP ou COSIP).

A proposta em análise estabelece novos valores para a referida contribuição, conforme discriminado na tabela.

Em anexo encontra-se a competente justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II - CONCLUSÃO

O projeto em tela afigura-se como constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando-o, ou não.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 47/2023 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 02 de outubro de 2023.


Ana Cláudia Lesnik
Presidente


Filipe Torres Guimarães
Secretário

Cristiano José Studzinski
Membro